



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 131 de 27 de Dezembro de 1966, dispõe Sobre Pedido de Autorização para Compra de Canos

Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 26 de Dezembro de 1966, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 100 metros de canos $\frac{3}{4}$ polegadas, para serem usados na extensão da rede de água, conforme relação anexa.

Parágrafo Único – A presente aquisição será feita independente de concorrência publica em vista da urgente necessidade dos mesmos.

Art. 2º - A importância que se dispender com a aquisição citada no artigo anterior, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei, entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 27 de Dezembro de 1966.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Dezembro de 1966.